



Santa Casa de Salto de Pirapora moderniza-se para receber maternidade



Centrocirúrgico

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, hoje hospital e maternidade, passou por grande reforma no início do ano com vistas às mudanças previstas para o início de 2009, com especial destaque para a adequação das instalações visando receber os



Novas ambulâncias

serviços de maternidade. Após a realização das reformas o hospital passou a contar com um dos melhores centrocirúrgicos da região.

Novos equipamentos de extrema importância, tais como: respiradores, monitores cardíacos, ultra-som e outros já estão instalados e

servindo nossa população. Os recursos financeiros obtidos com a economia que as mudanças representam permitirão à entidade construir um novo hospital, moderno e adequado às reais necessidades da população, que há muito já merece prédios e instalações de qualidade.

A partir do mês de agosto a entidade poderá contar também com duas novas e modernas ambulâncias, cuja aquisição faz parte dos projetos que envolvem a modernização da frota de veículos da Prefeitura.

Cidade é destaque nos Jogos Regionais

A cidade de Salto de Pirapora participou da edição 2009 dos Jogos Regionais, realizada na cidade de São Roque no mês de julho. A delegação saltopiraporense participou das modalidades: futsal, futebol, xadrez e malha. A delegação de Salto de Pirapora contou com 44 atletas e 6 participantes da comissão técnica.

O grande destaque ficou para o xadrez masculino sub-17, que conquistou o segundo lugar na primeira divisão.

Na modalidade da malha, a cidade conquistou a oitava colocação na primeira divisão.

No futebol, Salto de Pirapora participando com uma



Equipe de xadrez



Parte da delegação

equipe sub-17, obteve a 15ª posição, na segunda divisão.

No futsal, também com uma equipe sub-17, a cidade ficou em 8º lugar na segunda divisão.

Salto de Pirapora vai realizar 2ª Conferência da Assistência Social

A Secretaria da Promoção Social vai realizar, no dia 6 de agosto, a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social. O evento vai acontecer no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e vai reunir autoridades políticas, conselheiros, técnicos e usuários da área. A abertura da conferência está prevista para às 18h30. O tema da conferência este ano será "Participação e con-



A primeira conferência

trole social no SUAS". Será discutido ainda no evento o direito à assistência social, os desafios, os compromissos e as responsabilidades da esfera municipal.

A conferência vai tratar também da temática compromissos e responsabilidades para assegurar proteção social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Estará em discussão também na conferência o âmbito de responsabilidade municipal, as metas de gestão do SUAS, de financiamento, recursos humanos e controle social, implementados nestes últimos quatro anos, com a perspectiva de identificar os avanços, as dificuldades e os



Cooperativa de costura passou por reestruturação

desafios a serem enfrentados nos próximos oito anos, considerando as co-responsabilidades das três esferas de governo na sua consolidação, e avaliar, discutir e deliberar metas sobre os direitos socioassistenciais do município.

Nessa segunda conferência serão eleitos os delegados para representar o município na Conferência Estadual.

Ato Cívico comemora 77 anos da Revolução de 32

O 77º aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932 foi comemorado em ato cívico dia 9 de julho. O evento aconteceu na Praça do Soldado Constitucionalista e foi realizado pela Prefeitura com a participação do Grupo Escoteiro Salto do Peixe, Guarda Municipal, Guarda Mirim, Seção de Atividades Culturais.

No ato, além da execução dos hinos alusivos à data, houve hasteamento das bandeiras e homenagem aos combatentes de Salto de Pirapora que participaram da revolução. Em memória aos combaten-

tes, os escoteiros entregaram vasos com flores aos seus familiares.



Familiares homenageados



Ato cívico

LEI Nº 1297/2009

De 14 de julho de 2009

“DENOMINA COMO ÁREA DE RECREAÇÃO “MAURICIO MOREIRA FARRAPO” O ESPAÇO PÚBLICO QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como ÁREA DE RECREAÇÃO “MAURICIO MOREIRA FARRAPO”, o espaço público com 7.888,01 metros quadrados, localizado entre as Ruas Brasil, Antonio de Abreu, Aldagiza Dias Batista e o Estádio Municipal Roni de Cavalheiros, situados no Jardim Dona Madalena, Bairro Campo Largo – neste Município.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para identificação do mencionado espaço público.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada no lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA Nº 7465/2009

DE 08 DE JULHO DE 2009

“Exonera a pedido o funcionário Efraim Sandoval de Oliveira, dá outras providências.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais instituído através da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994,

Considerando que o funcionário não foi citado em Processo Administrativo Disciplinar na época do pedido de exoneração,

RESOLVE,

Artigo 1º) – Exonero a pedido o funcionário EFRAIM SANDOVAL DE OLIVEIRA, RG – 27.852.821-1 e CPF – 284.838.258-99, lotado no cargo de Tratorista Agrícola, Referência 103.

Artigo 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada no lugar de costume na mesma data.

Maria Karla Nagao M. Porto

Secretária do Prefeito

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005, de 3 de março de 2005

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Design Gráfico e Tratamento de Imagens: Hélio Ortega Junior

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro - Salto de Pirapora/SP
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301

E-Mail: pmsp_imprensa@hotmail.com
Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	2.111.461,55	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	119.548,97	12.361 - Ensino Fundamental	2.160.018,75
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	689.430,55	12.365 - Educação Infantil	751.714,18
Imposto de Renda Retido na Fonte	220.594,75	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	408.523,46	12.367 - Educação Especial	156.113,49
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	97.431,23	(=) Total da Despesa do Ensino	3.067.846,42
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	501.919,27
Fundo de Participação dos Municípios	6.240.691,00	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	3.941,17
Imposto Territorial Rural	3.949,01	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	58.867,65	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	2.561.985,98
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	8.711.602,34	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	2.620.314,51
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.099.029,89	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	167.805,02
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	64.572,82	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	19.825.703,22	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO (ART. 212 CF)	5.350.105,51
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	833.588,37	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,99%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	9.071,65	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	85,54%
Recursos recebidos do FUNDEB	3.069.105,28	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	54,57%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	34.401,98		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	3.946.167,28		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	23.771.870,50	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	2.082.738,36

Prefeitura já deu início à construção da escola municipal do Jardim Maria Clara

A Prefeitura já iniciou as obras da construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Maria Clara.

A escola do Jardim Maria Clara terá área construída de 2.144 metros quadrados em um terreno de 5.615 metros quadrados, localizado à rua Salvador Leme dos Santos.

Essa unidade escolar vai contar com dez salas de aula, área administrativa com sala de múltiplo uso, secretaria, coordenadoria e diretoria, além das áreas de serviço, como cozinha e refeitório.

As instalações da nova escola vão atender em sua to-



Área sendo preparada

talidade a Lei de Acessibilidade nº 9050 que, entre outras exigências, prevê o acesso de pessoas portadoras de deficiências a todas as dependências de prédios públicos. A escola será dotada de rampas interligando os pavimentos e banheiros apropriados para cadeirantes.

Outra preocupação da ad-

ministração municipal será de instalar no novo prédio dispositivos de segurança de proteção e combate a incêndio, ou seja, uma obra completa, conforme informações da Secretaria de Planejamento da Prefeitura.

Ainda de acordo com a Secretaria de Planejamento, a previsão de conclusão da obra é de 14 meses. Essa nova unidade escolar está sendo concebida para suprir com folga as necessidades de vagas para alunos das séries iniciais do ensino fundamental, ou seja, do primeiro ao quinto ano, moradores naquela região da cidade.

Área de lazer do Jd. Dona Madalena já está sendo concluída

A Prefeitura está concluindo às obras da área de lazer do Jardim Dona Madalena. A implantação dessa benfeitoria naquela região do Campo Largo faz parte do cronograma de obras e melhorias urbanas que a administração municipal traçou a partir de 2005.

A construção segue o mesmo padrão e características arquitetônicas das áreas de lazer implantadas en-



Pistas de caminhada



Área praticamente pronta entre os Jardins Áurea e Agenor e no Jardim Paulistano.

A área construída no Madalena é de 7.788 metros quadrados e terá também a academia a céu aberto, playground, pista de caminhada, área para eventos culturais, iluminação e paisagismo. Essa obra terá ainda um diferencial que será um lago, uma espécie de espelho d'água de cerca de 400 metros quadrados.

Concluída a pavimentação do Jd. Alvorada

Os moradores do Jardim Alvorada já têm o que comemorar: todas as ruas do bairro já foram pavimentadas. A Prefeitura, que realizou o serviço de graça para os moradores, além do asfalto, já aplicou sinalização nas vias e placas indicativas nas ruas do bairro.

Isso representa o atendimento a uma antiga reivindicação dos moradores daquela comunidade.



Todas as ruas asfaltadas

O bairro, que fica na área urbana do município, recebeu 11.517,34 metros quadrados de pavimento asfáltico. Essa obra foi possível graças a uma parceria entre



Serviço incluiu sinalização

a administração municipal e o Ministério das Cidades, por meio do programa Gestão da Política de Desenvolvimento. O investimento foi de R\$ 288.723,82.

Creche do Jd. Bela Vista está em fase de conclusão

A construção da nova creche municipal do Jardim Bela Vista também já está em fase de conclusão. Essa nova unidade conta com 8.400 metros quadrados de área construída e está prevista para ser concluída em setembro.

A nova creche vai ter capacidade para cem crianças, com um grande berçário, salas para atividades, refeitório, pátio coberto, vestiários adequados, enfermaria, área administrativa.

As instalações da nova creche vão atender em sua totalidade a Lei de Acessibilidade nº 9050 que, entre outras exigências, prevê o acesso de pessoas portadoras de deficiências a todas as dependências de prédios públicos.

Outra preocupação da administração municipal será

de instalar no novo prédio dispositivos de segurança de proteção e combate a incêndio.

O projeto arquitetônico da nova creche é baseado em um castelo medieval.



A nova creche vai ter capacidade para cem crianças com instalações amplas e modernas

Ginásio de esportes passa por reformas

O Ginásio Municipal de Esportes Claudiney Natalício de Brito está passando por uma ampla reforma em suas dependências.

A Prefeitura está providenciando àquela praça esportiva reformas nos vestiários e na cobertura, além da pintura do prédio.



DECRETO Nº 5527/2009

De 23 de junho de 2009.

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL, DESTINADA A REVISAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que consta na Planta Genérica de Valores do Município, apenas 6 (seis) setores, que não refletem com fidedignidade a realidade local;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de reavaliar o Cadastro Municipal de Imóveis, proporcionando justiça social na arrecadação dos impostos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação da Planta Genérica de Valores, os seguintes cidadãos:

José Carlos Benedetti Rosa – Engenheiro

Diretor Municipal de Serviços Públicos

Antonio Rodrigues da Silva Filho – Engenheiro

Diretor Municipal de Planejamento e Urbanismo

Juarez dos Santos Alves –

Engenheiro

Ana Angélica Henrique de Carvalho Antiqueira

Procuradora

Jonas Elias Marum – Comerciante

Fernando Antonio de Oliveira –

Comerciante

João Henrique Souza Oliveira –

Corretor de Imóveis

Arnaldo Zullo –

Presidente da Associação Comercial

Artigo 2º - A Comissão aqui nomeada, promoverá reuniões de trabalho no Paço Municipal, sobre a Presidência do Engenheiro José Carlos Benedetti Rosa, podendo requisitar dos Departamentos competentes, documentos, plantas e todo o material necessário para suas avaliações, emitindo parecer circunstanciado final ao Prefeito, para as providências cabíveis.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, serão gratuitos e considerados “munus publicum”.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 23 de junho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1290/2009

De 01 de julho de 2009.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução das Obras e ou Aquisições.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a Obras de Infra-Estrutura, aquisição de Veículos e equipamentos.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir, no referido Convênio, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretaria do Prefeito

LEI Nº 1291/2009

De 01 de julho de 2009.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Salto de Pirapora, em consonância com a Legislação Federal e Estadual pertinente em vigor.

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 2º - Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental como um processo contínuo e multidisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade.

Art. 3º - A educação ambiental, direito de todos, é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 4º - Os princípios básicos da Educação Ambiental são:

I – o enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas sócioambientais;

V – a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões sócioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX – a promoção da equidade social e econômica;

X – a promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da co-responsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI – o estímulo ao debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.

Art. 5º - Os objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Município de Salto de Pirapora são:

I – a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III – a garantia da democratização e a socialização das informações sócio-ambientais;

IV - a participação da sociedade na discussão das questões sócio-ambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V - o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI – o incentivo à formação de grupos voltados para as questões sócioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;

VII – o fortalecimento da cidadania, auto-determinação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Art. 6º - No âmbito da Política Municipal estabelecida por esta Lei, compete ao Poder Público promover:

I – a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

II – a educação ambiental em todos os níveis de ensino;

III – a conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e a arquitetônica da cidade, com especial foco nas lideranças locais e em especialistas com capacidade de multiplicação;

IV – o engajamento da sociedade na conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa;

V - meios de integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo poder público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Entende-se por Política Municipal de Meio Ambiente o conjunto de diretrizes definidas pelos poderes públicos Estadual e Municipal competentes, respeitados os princípios e objetivos fixados nesta Lei.

Art. 8º - Das competências:

I – aos meios de comunicação em massa cabe promover por meio da educomunicação, a disseminação de informações e ações de educação ambiental, e incorporar a dimensão sócio-ambiental em sua programação;

II – ao setor privado cabe promover a educação ambiental no planejamento e execução de obras, ativida-

des, processos produtivos, empreendimentos e exploração de recursos naturais de qualquer espécie, sob o enfoque da sustentabilidade, melhoria da qualidade ambiental e participação da coletividade;

III – às associações, entidades de classe, organizações não governamentais e demais instâncias da sociedade civil organizada cabem promover a educação ambiental como instrumento de cooperação, participação e fortalecimento da cidadania em favor do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IV – à sociedade como um todo cabe manter a atenção permanente à formação de valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, competências, atitudes, hábitos e costumes que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Art. 9º - Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas englobando:

I – a educação básica, infantil e fundamental;

II – educação média e tecnológica;

III – educação superior e pós-graduação;

IV – educação especial; e

V - educação para populações tradicionais

Parágrafo Único: As iniciativas de educação ambiental no ensino formal implementadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, deverão contemplar, a educação básica, infantil e fundamental.

Art. 10 - A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, de caráter multidisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal da rede pública municipal.

Parágrafo 1º - A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular.

Parágrafo 2º - A educação ambiental deve ser inserida de forma transversal no currículo do Ensino Básico, entendendo-se por transversalidade:

I – execução e planejamento de atividades que permeiem toda a prática educativa do aluno;

II – a criação de eixos que se transformem em temas geradores para elaboração das atividades;

III – a utilização da metodologia de aprendizagem por projetos para a integração dos conteúdos das disciplinas, visando resolver um problema, aperfeiçoar técnicas, aprender novas tecnologias ou produzir algo, sempre contextualizado de acordo com as necessidades e anseios da comunidade.

Parágrafo 3º - A educação ambiental deverá priorizar em suas atividades pedagógicas teóricas e práticas, as seguintes formas:

I – a adoção do meio ambiente local e regional, incorporando a participação da comunidade na identificação dos problemas e a busca de soluções;

II - a realização de ações de sensibilização e de mobilização social e;

III – o planejamento e execução de projetos sócio-ambientais de interesse à escola, sua comunidade e o Município de Salto de Pirapora.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, estruturará programa de capacitação de educadores na forma de oficinas pedagógicas, e definirá currículos mínimos para que, no ensino das disciplinas já ministradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, sejam incluídas atividades e conteúdos sobre preservação e recuperação ambiental, reciclagem de materiais, saneamento ambiental uso racional de recursos naturais e outros assuntos que tratem da temática sócio ambiental.

Parágrafo Único - Para a elaboração dos conteúdos mínimos poderão ser convidados educadores renomados, com conhecimento e experiência nas questões ambientais locais e regionais, bem como entidades ou órgãos envolvidos nas questões que tratem do meio ambiente.

Art. 12 - Todas as unidades escolares municipais estabelecerão, em seu plano de trabalho anual, suficiente número de horas para a discussão e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e /ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 13 - Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em sala de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e dos problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas que possibilitem aos alunos condições adequadas de aplicabilidade de conceitos.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL

Art. 14 - Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.

Parágrafo Único - Para fins no disposto no caput, o Poder Público Municipal incentivará:

I – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações a cerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II – a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III – a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de gestores da política Municipal de Educação Ambiental, compete:

I – definir diretrizes e elaborar, de forma participativa, o programa Municipal de Educação Ambiental;

II – definir diretrizes dos programas e projetos, no âmbito da política municipal de educação ambiental, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implantação de suas ações;

III – participar da negociação de financiamentos a programas e projetos na área de educação ambiental;

IV – acompanhar e avaliar, permanentemente a Política e o Programa Municipal de Educação Ambiental;

V - articular junto ao governo federal e estadual, na implementação e monitoramento das políticas, programas e projetos no âmbito municipal, contribuindo para e existência de um forte sistema Nacional de Educação Ambiental.

Art. 16 – A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal deve ser submetida à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 17 - A seleção de planos e programas para alocação de recursos públicos em Educação Ambiental deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I – conformidade com princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II – economicidade, medida pela relação e magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental, utilizando-se indicadores qualitativos e quantitativos;

III – análise da sustentabilidade dos planos, programas e projetos em Educação Ambiental que deverá contemplar a capacidade institucional e a continuidade dos planos, programas e projetos.

Art. 18 - Os projetos e programas de assistência técnica e financeira realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, relativos a meio ambiente e educação, deverão sempre que possível, conter componentes de educação ambiental.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Poder Executivo consignará nos orçamentos municipais os recursos necessários destinados às respectivas Secretarias, objetivando o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 20 - Para fins do disposto nesta Lei, poderá o Poder Executivo, firmar convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, compreendendo inclusive, OSCIP, ONG e Autarquias.

Art. 21 - O Poder Executivo regulamentará essa lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 22 – As despesas com a execução da presente Lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretaria do Prefeito

LEI Nº 1292/2009

De 01 de julho de 2009.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS ASSOCIADAS A TEMAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Salto de Pirapora o Calendário de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais, segundo o qual o Poder Público Municipal deverá promover, desenvolver e fomentar, em cooperação e/ou parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, ações para sensibilizar e mobilizar a população sobre as questões ambientais estimulando mudanças de hábitos que favoreçam a construção de um meio ambiente sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Art. 2º - O Calendário Ambiental deve ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino, estimulando o desenvolvimento de atividades eco-educativas referentes às datas estabelecidas no Calendário.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõem o Calendário Ambiental no município, nas quais deverão ser desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas aos temas ambientais:

I – Janeiro

Dia 01 – Dia Internacional da Paz

II – Março

Dia 22 – Dia Mundial da Água

Dia 22 – Dia do Rio Pirapora

III - Abril

Dia 15 – Dia da Conservação do Solo

Dia 22 – Dia do Planeta Terra

IV – Junho

Dia 01 a 07 – Semana Mundial do Meio Ambiente

Dia 05 – Dia Internacional do Meio Ambiente

Dia 05 – Dia da Ecologia

VI – Agosto

Dia 14 – Dia do Combate à Poluição

Dia 27 – Dia da Limpeza Urbana

VII – Setembro

Dia 21 – Dia da Árvore

Dia 21 a 27 – Semana Nacional da Fauna

VIII – Outubro

Dia 04 – Dia dos Animais

Dia 04 – Dia da Natureza

IX – Novembro

Dia 30 – Dia do Estatuto da Terra

X – Dezembro

Dia 29 – Dia Internacional da Biodiversidade

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretaria do Prefeito

LEI Nº 1293/2009

De 01 de julho de 2009.

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, POR MEIO DA AVALIAÇÃO DA EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MOVIDOS A DIESEL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann, Opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica.

Artigo 2º - A obrigação estabelecida no Artigo 1º, alcança os veículos pertencentes à frota de empresas enquanto contratadas pela Prefeitura para prestação de serviços.

§ Único – Para fins de cumprimento da presente Lei, a Seção de Licitações, da Secretaria da Administração fará constar nos editais, cujos serviços incluam a utilização de veículos/máquinas movidos a diesel, a obrigação da licitante vencedora apresentar documento de regularidade de seus veículos no ato da contratação e a cada seis meses.

Artigo 3º – Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes, deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Artigo 4º – A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Artigo 5º – A Prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão pelas verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretaria do Prefeito

LEI Nº 1294/2009

De 01 de julho de 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DIRETORIA DE ESPORTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente, destinado a construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA, no Jardim Teixeira dos Santos, como segue:

Unidade: 12 – Diretoria de Esportes

Unidade Executora: 12.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

12.01 – 278120032.1.031 – 4.4.90.51 – Construção de Quadra Poliesportiva.....R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, desta Lei, será utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 2009, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretaria do Prefeito

PORTARIA N.º 7459/2009

De 01 de julho de 2009.

“Concede licença sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença sem remuneração, ao servidor Sr. CLAUDIOMIRO DONIZETE FERRAZ, portador do RG nº 24.753.059-1/SSPSP e do CPF nº 171.169.998-50, que exerce o cargo de Serviços Gerais, durante o período 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7460/2009

De 01 de julho de 2009.

“Nomeia funcionário em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear o Sr. NILSON RODRIGUES FERNANDES, portador do RG nº 5.414.581-8/SSP-SP, CPF nº 748.845.228-34 e do PIS Nº 100.694.255-12, para ocupar o cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO, junto a Secretaria de Serviços Públicos – referência 122, a partir de 01 de julho de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7461/2009

De 01 de julho de 2009.

“Nomeia funcionário em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear o Sr. JOSE CARLOS BENEDETTI ROSA, Diretor Municipal de Serviços Públicos, para ocupar, cumulativamente com prejuízo de vencimentos, o cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de julho de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7462/2009

De 01 de julho de 2009.

“Nomeia em caráter efetivo, o aprovado no Concurso Público Municipal n.º 01/2006 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de MOTORISTA, o Sr. DENILSON DE CAMARGO MARIANO, portador do RG nº 33.481.685-3/SSPSP, do CPF nº 288.930.828-61, e do PIS nº 126.257.612-47 aprovado no Concurso Público n.º 01/2006, e classificado em 40º lugar, Referência 114, a partir do dia 01 de julho de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7463/2009

De 06 de julho de 2009.

“Designa funcionários para as funções que especifica e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. Célio Salvetti, Diretor de Finanças e contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP071255/0-3, e o Sr. Juarez dos Santos Alves, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 0600724326, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 06 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7464/2009

De 08 de julho de 2009.

“Interrompe afastamento sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Interromper afastamento sem remuneração, da funcionária Sra. VERA MARCIA DE BARROS MOTT, portadora do RG nº 21.198.643-4/SSPSP, que exerce o cargo efetivo de Professor de Pré-Escola, retornando as suas atividades, a partir do dia 08 de julho de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 7466/2009

De 17 de julho de 2009.

“Nomeia funcionária em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear a Sra. GERUZA NARDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 32.001.837-4 SSP-SP, CPF nº 285.925.248-73 e do PIS nº 126.863.042-37, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Receita, junto a Secretária de Finanças, referência 134, a partir de 01 de julho de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Salto de Pirapora, 17 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5515/2009

De 19 de maio de 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e, dá outras Providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1261, de 26 de novembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional, suplementar no importe de R\$ 135.000,00 (-Cento e trinta e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação do Orçamento vigente:

13 DIRETORIA DE OBRAS

13.01 SERVIÇOS URBANOS

Ficha – 926 - 154510033.1.025 - 4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 135.000,00

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a utilização de Redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

13 DIRETORIA DE OBRAS

13.01 SERVIÇOS URBANOS

Ficha – 923 - 154510033.1.013 - 4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO

Secretária do Prefeito

Decreto nº 5523/2009

De 03 de junho de 2009.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em caráter precário e a título oneroso, e dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora, em seu artigo 107, parágrafo 3º.

DECRETA

Artigo 1º - Outorga a Permissão de Uso a título precário e oneroso, mediante encargos, do Bem Público Imóvel - Instalações da sala nº 04 do Terminal Rodoviário Centro, localizado na rua Francisco de Barros Leite nº 635, Centro, Salto de Pirapora – SP ao Sr. Sebastião Paula da Silva, exclusivamente para implan-

tação de uma microempresa no ramo de artigos religiosos.

Artigo 2º - A presente Permissão será a título oneroso e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

I- realizar toda a manutenção e conservação do imóvel ora permitido, bem como manter limpo o banheiro da rodoviária;

II- arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do bem imóvel permitido;

III- arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel permitido;

IV- arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água do imóvel permitido;

V- Responsabilizar-se pela segurança do local, assumindo todos os ônus com a vigilância contratada.

Artigo 3º - A Permissão de Uso é de 06 (seis) meses, conforme disposto em contrato no valor mensal de R\$ 208,45 (duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), que deverão ser pagos até o dia quinze de cada mês.

Artigo 4º - Fica proibido ao contratado vender, locar, emprestar, arrendar o imóvel ou parte dele.

Artigo 5º - Fica, ainda, expressamente proibido ao contratado utilizar o imóvel para outra destinação ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de junho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO MARTINS PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5524/2009

De 08 de junho de 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1261/2008, de 26 de novembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 6.000,00 (-seis mil reais) para atender a seguinte dotação do Orçamento vigente:

07 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

07.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS

Ficha – 432-123650015.2.014-4.4.90.52 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 2.000,00

09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha –753 – 082440027.2.025 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 2.000,00

13 DIRETORIA DE OBRAS

13.01 SERVIÇOS URBANOS

Ficha – 927- 154510033.2.031 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a utilização de Redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 DIRETORIA DE GOVERNO

02.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

Ficha – 40- 041220002.002 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5530/2009

De 01 de Julho de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1261, de 26 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações do Orçamento vigente:

13 DIRETORIA DE OBRAS

13.01 SERVIÇOS URBANOS

154510034.1.014 Pavimentação e Obras Complementares Ficha nº 930 – 4.4.90.51 –

Obras e InstalaçõesR\$ 457.000,00

Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a redução das seguintes dotações orçamentária:

02 DIRETORIA DE GOVERNO
 02.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 041220002.1.001 Reforma, Ampliação dos Prédios Públicos Ficha nº 001 – 4.4.90.51 –
 Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00
 06 DIRETORIA DE FINANÇAS
 06.01 GABINETE DO DIRETOR E DEPENDENCIAS
 28843000.0.003 Juros e Amortização da Dívida Pública
 Ficha nº 285 – 4.6.90.71 –
 Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 125.000,00
 13 DIRETORIA DE OBRAS
 13.01 SERVIÇOS URBANOS
 154510033.1.013 Alargamento de Calçadas e Obras Complementares
 Ficha nº 923 – 4.4.90.51 –
 Obras e Instalações.....R\$ 164.000,00
 13.03 SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM
 267820038.1.014 Pavimentação E Obras Complementares
 Ficha nº 996 – 4.4.90.51 –
 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal
 Publicado em lugar de costume na mesma data
 MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5531/2009

De 01 de julho de 2009.
 “SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
 JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO, que o dia 09 de julho de 2009, data magna do Estado de São Paulo, foi instituído feriado civil, através da Lei Estadual nº 9497, de 05 de março de 1997;
 CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de São Paulo, suspendeu o expediente nas repartições públicas Estaduais, incluindo as Escolas, no dia 10 de julho de 2009;
 CONSIDERANDO, que se revela conveniente à Administração Municipal, acompanhar a decisão Estadual a respeito,
 DECRETA
 Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais, no dia 10 de julho de 2009, exceto nas atividades essenciais.
 Artigo 2º - As atividades essenciais consideradas, são os serviços executados nas áreas de Saúde, Limpeza e Coleta de Lixo.
 Artigo 3º - As despesas com a execução deste de Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.
 JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal
 Publicado em lugar de costume na mesma data.
 MARIA KARLA NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5532/2009

De 01 de julho de 2009.
 “DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
 JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 1264/2009, de 21 de Janeiro de 2009, que autorizou subvencionar a Associação da Santa Casa de Misericórdia, para adaptar o prédio do Hospital, para abrigar os serviços da Maternidade Municipal;
 CONSIDERANDO, que os serviços pertinentes à Maternidade Municipal, já estão disponibilizados no prédio daquela entidade filantrópica,
 DECRETA
 Artigo-1º - Ficam encerradas as atividades da Maternidade Municipal, realizadas no prédio público localizado à Rua Moreira Bastos, s/nº cujos atendimentos e serviços foram transferidos para o Hospital da Santa Casa local.
 Artigo 2º - A Diretoria de Saúde providenciará o necessário, para efetivação do encerramento das atividades e, acompanhamento dos serviços relativos no Hospital do Nosocômio.
 Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Salto de Pirapora, 01 de julho de 2009.
 JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal
 Publicado em lugar de costume na mesma data.
 MARIA KARLA NAGAO M PORTO
 Secretaria do Prefeito

DECRETO N.º 5533/2009

De 03 de Julho de 2009.
 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
 JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1261, de 26 de novembro de 2008,
 DECRETA:
 Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional, suplementar no importe de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para atender despesas com a contratação do cadastramento de imóveis urbanos, como segue:
 06 DIRETORIA DE FINANÇAS
 06.01 Gabinete do Diretor e Dependências
 Ficha nº 268 – 0412300102.009 -3.3.90.39.....R\$ 140.000,00
 Artigo 2º - A cobertura do referido crédito será processado mediante a utilização do excesso de arrecadação a verificar no exercício.
 Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal
 Publicado em lugar de costume na mesma data
 MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5534/2009

De 03 de julho de 2009.
 “NOMEIA A SRA. CRISTIANI DOS SANTOS FERREIRA, A NOVA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
 JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. CRISTIANI DOS SANTOS FERREIRA, para ocupar o cargo de nova Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS.
 Artigo 2º - As despesas com execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Salto de Pirapora, 03 de julho de 2009.
 JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal
 Publicado em lugar de costume na mesma data.
 MARIA KARLA NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETO N.º 5535/2009

De 13 de julho de 2009.
 “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências”.
 JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais especialmente, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1282/2009, de 21 de maio de 2009,
 DECRETA
 Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, presidido pelo Diretor Municipal de Meio Ambiente, que atuará com a seguinte composição:
 I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
 a) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 TITULAR: JOSÉ CARLOS BENEDETTI ROSA
 SUPLENTE: JUAREZ SANTOS ALVES
 b) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 TITULAR: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS ROSA
 SUPLENTE: JORGE DOS REIS E CUNHA NETO
 c) SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
 TITULAR: ARIIVALDO RODRIGUES SIMÕES JÚNIOR
 SUPLENTE: ELAINE MARIA FRANÇA CARVALHO TAKAHASHI
 d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 TITULAR: TARCÍCIO BENEDITO DE CAMARGO
 SUPLENTE: RENATA NAHAS
 II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
 a) CÂMARA MUNICIPAL
 TITULAR: IZARILDO MOREIRA FARRAPO
 SUPLENTE: MARCIO ROBERTO GRANADO
 III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
 ONGS
 a) GRUPO ORGANIZADO TRABALHANDO PRO AMBIENTE DE SALTO DE PIRAPORA SP - GOTA
 TITULAR: CÍCERO SANTOS BRANCO
 SUPLENTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO
 b) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CIDADE DE SALTO DE PIRAPORA – AACSP
 TITULAR: MARIA TEREZA PORTUGAL PIO DA SILVA
 SUPLENTE: FRANCISCO ASSIS CARRIEL
 IV – REPRESENTANTES DAS INDÚSTRIAS

a) ARYSTA LIFESCIENCE

TITULAR: CLAUDIA SHISUE TANABE BARRETO

SUPLENTE: LUIZ CESAR GUEDES DE AZEVEDO

V - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR

TITULAR: Prof. Dr. JULIANO GIL NUNES WENDT

SUPLENTE: Prof. Dr. LUIZ CARLOS FARIA

VI –REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE SALTO DE PIRAPORA

a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO MANOEL

TITULAR: CLÓVIS JUSTO DA SILVA

SUPLENTE: ANTONIO DA COSTA ALDA

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho e seus respectivos suplentes, ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da assinatura deste Decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1295/2009

De 06 de julho de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1294/2009, DE 01 DE JULHO DE 2009”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1294/2009, de 01 de julho de 2009, fica alterado para vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento vigente, destinado a construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA no Jardim Teixeira dos Santos, como segue:

Unidade: 12 – Diretoria de Esportes

Unidade Executora: 12.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

12.01	-	278120032.1.031	-	4.4.90.51	-	Construção	de	Quadra	
									Poliesportiva.....R\$ 80.000,00

F.R. – 02 – Transferências e Convênios Estaduais

12.01	-	278120032.1.032	-	4.4.90.51	-	Construção	de	Quadra	
									PoliesportivaR\$ 40.000,00

F.R. – 01 – Tesouro”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei nº 1294/2009, de 01 de julho de 2009, aqui não modificadas, permanecem vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretária do Prefeito

LEI Nº 1296/2009

DE 06 de julho de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PARA CAPACITAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de acordo com o ajuste constante da minuta do anexo I, objetivando a adesão do Município ao Projeto de Capacitação de Guardas Municipais para o Desenvolvimento de Ações Comunitárias, através do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Ministério da justiça, convênio MJ/SENASP nº 529/2008, publicado no Diário Oficial da União em 30/12/2008.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da capacitação serão suportadas na ordem de 80% (oitenta por cento) pelo Ministério da Justiça e 20% (vinte por cento) pelo Município, na forma de contrapartida, no valor de R\$ 11.836,00 (Onze mil oitocentos e trinta e seis reais), de acordo com o estabelecido no convênio citado no caput do presente artigo.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes de alimentação serão suportadas integralmente por este Município, na ordem de R\$ 5.016,00 (Cinco mil e dezesseis reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data

MARIA KARLA NAGAO MARTINS PORTO

Secretária do Prefeito

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA-SP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, com sede na Rua Pedro Aleixo dos Santos nº 75 – Bairro Centro, no município de Salto de Pirapora, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.093/0001-07, ora chamada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOEL DAVID HADDAD, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na rua Pedro Aleixo dos Santos nº 75 – Salto de Pirapora – Sp, portador do RG nº 2.886.051 e do CPF nº 240.877.428-49; a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 102.517.698-79 e da cédula de identidade RG nº 18.455.486 e a FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- FIEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 54.675.103/0001-80, situada à Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representada pelo seu Superintendente sr. JOÃO MARTINI NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 931.843.798-68 e da cédula de identidade, RG. Nº 6.869.839-2, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONVENIADA foi designada como executora do projeto e detentora dos recursos provenientes do CONVÊNIO SENAP/MJ Nº 529/2008, firmado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, de conformidade com o Processo 08020005666200893, publicado no DOU de 30.12.2008, fl. 150, tendo como Gestora e Administradora do Projeto a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura- FIEC, cujo objeto é a formação e requalificação de Guardas Municipais, visando proporcionar aos municípios envolvidos, a reflexão e discussão quanto ao papel institucional das guardas, incentivando-as ao desenvolvimento de ações comunitárias, objetivando a redução da violência e da criminalidade, a partir do exercício da cidadania e do respeito aos direitos humanos, no âmbito do programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a execução das atividades previstas naquele CONVÊNIO, os recursos disponibilizados, destinam-se à capacitação das guardas municipais de 16 (dezesseis) municípios do Estado de São Paulo, conforme o plano de Aplicação aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

I – UNIÃO

- 80% (oitenta por cento) a cargo do Ministério da Justiça, através dos recursos já disponibilizados e em poder da CONVENIADA;

II – MUNICÍPIOS

- 20% (VINTE POR CENTO) a cargo dos municípios, relativos a contrapartida, a serem repassados pela CONVENIENTE à CONVENIADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas com alimentação (almoço completo e 2 dois coffe – break) nos dias letivos., na Executora, serão suportadas pelo Município à ordem de R\$ 19,00 (dezenove reais) por capacitando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Convênio firmado e o Plano de Trabalho aprovado pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, os quais passam a integrar este Termo, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONVENIENTE

A) Promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas, de que trata a Cláusula Primeira, § 2º inciso II e § 3º do presente Termo de Convênio.

B) Promover o repasse, através de transferência intermunicipal, dos valores, citados no item anterior, a conveniada a crédito das contas bancárias, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, parágrafos 1º e 2º, mediante aviso.

C) Fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela CONVENIADA, através da INTERVENIENTE; disponibilizar a participação dos capacitandos na forma e nos períodos previstos na planilha de execução anexa, constante do anexo I do presente Termo de Convênio e previamente analisada e autorizada pela autoridade responsável pela Guarda Municipal.

D) Contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para fiel consecução dos termos do Convênio SENASP/MJ nº 529/2008, base e fundamento do presente Termo de Convênio.

II – DA CONVENIADA

1. – Obrigações da CONVENIADA a serem cumpridas através da INTERVENIENTE:

a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto Básico apresentado e aprovado pela SENASP/MJ, parte integrante deste Termo de Convênio, através da INTERVENIENTE.

b) Elaborar, previamente, programação das aulas, plano de execução e cronograma de capacitação dos componentes da Guarda Municipal da CONVENIENTE, analisada e aprovada pela autoridade responsável pela Guarda Municipal.

c) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e do Convênio SENASP/MJ nº 529/2008, do qual é executora.

d) Certificar os participantes que cumpriram, na integralidade, as fases e as etapas da capacitação e que

tiveram parecer conclusivo sobre o aproveitamento.

e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

f) Dar visibilidade à logomarca do Governo Federal, Municipal e da FIEC e o número do Convênio, utilizando-os, com destaque, em todas as medidas adotadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do CONVÊNIO SENASP/MJ nº 529/2008, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução do convênio SENASP/MJ nº 529/2008, relativos a contrapartida da CONVENIENTE, na ordem de 20% (vinte por cento) das despesas para a consecução da capacitação dos membros da Guarda Municipal, serão efetivados a crédito da conta bancária nº 006-00000109-8, da Agência 0897/Indaiatuba, junto a Caixa Econômica Federal (104), onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da CONVENIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução do convênio SENASP/MJ nº 529/2008, relativos a despesas de alimentação dos treinandos da CONVENIENTE, na ordem de R\$ 19,00 (dezenove reais) por capacitando/dia, serão efetivados a crédito da conta bancária nº 06.000072-5, da Agência 0897/Indaiatuba, junto a Caixa Econômica Federal (104), com a titularidade da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante o Termo ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante a observância da Cláusula Décima Segunda, Parágrafo único do CONVÊNIO SENASP/MJ nº 529/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a CONVENIENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Termo de Convênio poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Convênio serão feitas à FIEC diretamente ou endereçadas a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé nº 3405, Jardim Regina, CEP 13331-502, Indaiatuba – SP.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Convênio, na imprensa oficial do Município, será providenciada pela CONVENIENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Foro Distrital da Comarca de Salto de Pirapora – SP, e por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto de Pirapora, 15 de julho de 2009.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal de
Salto de Pirapora

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal de
Indaiatuba

JOÃO MARTINI NETO
Superintendente FIEC

Testemunhas

Nome _____ Nome _____
Identidade _____ Identidade _____
CPF _____ CPF _____

“Que o teu Alimento seja o teu Remédio e o teu Remédio o teu Alimento”

Dra. Débora Cristina Zago Santarossa

Se nos tempos modernos seguissemos à risca esta sábia orientação, provavelmente não teríamos consultórios médicos e prontos socorros tão abarrotados de gente.

A alimentação saudável é alicerce para o desenvolvimento e a manutenção da saúde do Homem, além de prevenir ou até mesmo curar doenças.

A sábia mãe natureza dota as mulheres de mamas, que produzem leite após o parto, pois este é o alimento mais completo sob todos os aspectos e nunca deveria deixar de ser oferecido ao bebê recém-nascido, salvo raras exceções (por exemplo, mães que fazem uso de psicotrópicos ou quimioterápicos). O bebê amamentado ao seio além de receber nutriente e água, recebe junto substâncias chamadas imunoglobulinas, que estimulam a defesa do organismo, protegendo-o contra infecções. Além disso, as quantidades de açúcares, gorduras, proteínas, vitaminas e sal existentes no leite materno são exatamente aquelas que o ser humano necessita, sem correr o risco de sobrecarregar o trabalho dos rins ou desenvolver carência de proteínas e vitaminas. Não existe leite fraco (comparativamente, o leite produzido por uma mulher desnutrida tem o mesmo teor daquele produzido pela mulher sadia); existem sim técnicas inadequadas de amamentação ou oferta insuficiente de leite (por exemplo, a crença de que o “sono sustenta” – quando o recém-nascido dorme muitas horas seguidas, ele precisa ser acordado para mamar, pois provavelmente ele está dormindo muito, por estar com os níveis baixos de açúcar no sangue e não porque o sono está sustentado). Além disto, os vínculos afetivos entre mãe e filho tornam-se mais estreitos; o desenvolvimento da fala é melhor pelo estímulo dado aos músculos da boca através da sucção. Há menor risco de desenvolver respiração bucal e crescimento de adenóides (carne esponjosa), além de diminuir riscos de alergias. As crianças alimentadas com leite materno também desenvolvem melhor inteligência, como comprovam vários trabalhos científicos.

A introdução de outros alimentos deve acontecer aos 6 meses de idade, quando o aparelho digestivo já está mais desenvolvido e mais apto a fazer digestão de outras proteínas diferentes das do leite. A oferta de frutas, legumes, verduras, cereais e caldo de carne devem ser aos poucos, testando os alimentos novos e procurando variá-los, pois cada grupo alimentar fornece nutrientes diferentes, que juntos garantem uma nutrição rica e balanceada.

Neste período não é necessário desmamar a criança, porém, no caso de mães que trabalham, pode-se oferecer um complemento de leite de vaca (de preferência os leites modificados para crianças menores de 1 ano) e manter a amamentação nos horários em que a mãe está em casa, até por volta dos 2 anos de idade.

A idéia de que o leite materno estraga ou faz mal se a criança passar alguns dias sem mamar é falsa. O leite nunca se estraga, o que acontece é a diminuição da produção por falta do estímulo da sucção da mama, porém a amamentação pode continuar, mesmo que tenha sido interrompida por muitos dias.

Devemos também ter um cuidado muito especial quanto à alimentação das crianças maiores e dos adolescentes. Nestas fases, o crescimento não é tão intenso como no primeiro ano de vida (há fases em que a criança parece estacionar no peso e na estatura, tendo pouco apetite; há outras em que um apetite mais intenso permite um estirão rápido), havendo uma grande necessidade de alimentos ricos em proteínas e vitaminas. As principais fontes de proteínas são carnes, ovos, leite e derivados e as frutas, ricas em vitaminas. Um complicador comum nesta fase é o vício alimentar, quando a criança deixa de consumir alimentos naturais e dá preferência aos alimentos ricos em gorduras e açúcares, que saciam a fome, mas são pobres do ponto de vista nutricional. Como exemplo citamos os famosos salgadinhos, bolachas recheadas, misturas para sucos artificiais, refrigerantes, balas, chicletes, etc., que por serem mais atrativos ao paladar dificultam a aceitação dos alimentos naturais.

A alimentação não balanceada e o consumo freqüente de alimentos industrializados trazem riscos e podem desenvolver doenças como anemia, obesidade, carência de proteínas, hipovitaminoses, etc. Um adulto habituado a consumir grandes quantidades de sal, gordura e açúcares tem muito mais chances de tornar-se hipertenso, diabético, obeso, apresenta níveis altos de colesterol ou mesmo maior risco de infarte.

Infelizmente, já observamos um número crescente e preocupante de crianças obesas e com níveis elevados de colesterol.

Como pais, médicos e educadores, devemos despertar para essa consciência e passá-la aos nossos filhos, através do nosso bom exemplo pois, pais que não comem verduras ou frutas, tem dificuldades em oferecê-las a seus filhos.

Lembremos sempre que a criança bem alimentada hoje, vai transformar-se no adulto sadio do amanhã e no idoso com qualidade de vida no futuro.

Dra. Débora Cristina Zago Santarossa é médica pediatra, formada pela PUC-SP, título de pediatria pela PUC-Sorocaba, título em antroposofia pela SBMA, pós graduada em auditoria de serviços de saúde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
3º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	48.350.000,00	48.350.000,00	7.764.307,48	7.873.421,73	23.881.458,44	26.223.889,37	22.126.110,63
Tributárias	4.301.500,00	4.301.500,00	725.653,00	566.570,14	2.675.033,00	3.274.626,17	1.026.873,83
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	703.353,00	531.303,18	2.590.283,00	3.141.035,82	938.964,18
IPTU	2.330.000,00	2.330.000,00	388.353,00	241.195,88	1.702.283,00	2.111.461,55	218.538,45
ISSQN	1.000.000,00	1.000.000,00	171.000,00	167.502,68	497.000,00	689.430,55	310.569,45
ITBI	250.000,00	250.000,00	50.000,00	45.154,07	125.000,00	119.548,97	130.451,03
IRRF	500.000,00	500.000,00	94.000,00	77.450,55	266.000,00	220.594,75	279.405,25
Taxas	210.500,00	210.500,00	20.600,00	34.762,79	77.850,00	129.838,07	80.661,93
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	1.700,00	504,17	6.900,00	3.752,28	7.247,72
Contribuições	1.474.000,00	1.474.000,00	226.961,76	267.821,55	793.517,28	849.610,51	624.389,49
Patrimoniais	2.752.000,00	2.752.000,00	504.883,32	435.836,16	1.410.699,96	1.419.475,33	1.332.524,67
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	613.000,00	613.000,00	99.150,00	506.954,53	320.950,00	1.389.586,13	-776.586,13
Transferências Correntes	43.600.867,00	43.600.867,00	6.877.276,50	6.958.647,33	20.659.229,50	21.750.464,35	21.850.402,65
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(6.572.000,00)	(6.572.000,00)	(1.017.787,08)	(1.070.774,29)	(3.083.941,24)	(3.237.478,88)	3.334.521,12
Outras Receitas Correntes	2.180.633,00	2.180.633,00	348.169,98	208.366,31	1.105.969,94	777.605,76	1.403.027,24
Receitas de Capital (B)	190.000,00	190.000,00	25.000,00	14.535,91	130.000,00	104.528,48	85.471,52
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	25.000,00	14.535,91	80.000,00	104.528,48	-14.528,48
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	100.000,00
RECEITA TOTAL (A+B)	48.540.000,00	48.540.000,00	7.789.307,48	7.887.957,64	24.011.458,44	26.328.417,85	22.211.582,15
DESPESAS	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	42.535.650,00	47.015.500,99	8.671.974,28	9.119.283,47	26.335.616,35	22.519.074,66	20.679.884,64
Pessoal/Encargos Sociais	20.555.525,00	22.142.299,18	3.973.344,50	3.971.876,92	10.764.209,95	10.402.738,85	11.378.089,23
Juros/Encargos da Dívida Interna	203.000,00	226.500,00	38.033,39	37.732,50	110.563,40	106.850,19	115.936,60
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.777.125,00	24.646.701,81	4.660.596,39	5.109.674,05	15.460.843,00	12.009.485,62	9.185.858,81
Despesas de Capital (D)	5.978.350,00	8.173.390,15	-78.361,41	444.833,13	2.288.654,93	1.593.386,41	5.884.735,22
Investimentos	4.376.150,00	6.784.801,20	-148.234,16	374.960,38	1.451.497,85	767.786,48	5.333.303,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.602.200,00	1.388.588,95	69.872,75	69.872,75	837.157,08	825.599,93	551.431,87
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	1.602.200,00	1.388.588,95	69.872,75	69.872,75	837.157,08	825.599,93	551.431,87
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	3.486.000,00	3.486.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	48.514.000,00	55.188.891,14	8.593.612,87	9.564.116,60	28.624.271,28	24.112.461,07	26.564.619,86
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	26.000,00	-6.648.891,14	-705.655,23	-1.676.158,96	-2.295.853,43	2.215.956,78	

Final do Varzeano será neste domingo

A Secretaria de Esportes promove neste domingo, 2 de agosto, a final do segundo turno da primeira divisão do Campeonato Municipal de Futebol, o Varzeano 2009.

O campeão do segundo turno fica com a taça Izaltino de Camargo "Zartão". Os finalistas são

Belarmino Show e Teixeira FC.

A Belarmino derrotou na semifinal o Esporte Clube e o Teixeira venceu a equipe da Barra FC.

A grande final está marcada para as 9 horas deste domingo, no Estádio Municipal Jair Alves dos Santos, com entrada franca.



As equipes Teixeira FC e Belarmino Show finalistas do segundo turno da primeira divisão do Varzeano 2009. A vencedora fica com a taça Izaltino de Camargo "Zartão"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
3º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	994.800,00	994.800,00	154.115,09	154.115,09	444.481,74	444.481,74	550.318,26
1	31	Ação Legislativa	994.800,00	994.800,00	154.115,09	154.115,09	444.481,74	444.481,74	550.318,26
4	0	ADMINISTRAÇÃO	4.591.000,00	4.675.790,64	706.214,90	755.462,76	2.579.628,91	2.093.732,89	2.096.161,73
4	122	Administração Geral	3.791.000,00	3.881.290,64	564.842,88	626.681,69	2.180.793,97	1.746.355,80	1.700.496,67
4	123	Administração Financeira	800.000,00	794.500,00	141.372,02	128.781,07	398.834,94	347.377,09	395.665,06
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	870.000,00	890.863,00	111.007,46	110.236,25	387.663,26	337.234,74	503.199,74
6	182	Defesa Civil	870.000,00	890.863,00	111.007,46	110.236,25	387.663,26	337.234,74	503.199,74
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.889.000,00	1.855.382,63	272.739,21	306.710,95	1.163.136,76	843.279,07	692.245,87
8	241	Assistência ao Idoso	54.000,00	54.000,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	455.000,00	424.111,60	54.215,84	48.396,47	187.775,80	165.959,28	236.335,20
8	244	Assistência Comunitária	1.380.000,00	1.377.271,63	214.023,37	253.814,48	948.360,96	650.319,79	428.910,67
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.440.000,00	4.440.000,00	579.460,10	579.460,10	1.640.847,73	1.640.847,73	2.799.152,27
9	272	Previdência do Regime Estatutário	4.440.000,00	4.440.000,00	579.460,10	579.460,10	1.640.847,73	1.640.847,73	2.799.152,27
10	0	SAÚDE	12.041.000,00	14.691.416,00	3.132.850,66	3.268.743,14	8.652.364,70	7.707.036,03	6.039.051,30
10	301	Atenção Básica	9.881.000,00	13.137.087,58	2.938.006,82	3.032.914,63	7.596.134,60	6.739.846,02	5.540.952,98
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	959.010,42	96.736,56	127.723,23	749.371,53	704.095,56	209.638,89
10	304	Vigilância Sanitária	400.000,00	439.055,00	72.305,30	81.193,25	235.564,25	207.064,86	203.490,75
10	305	Vigilância Epidemiológica	60.000,00	156.263,00	25.801,98	26.912,03	71.294,32	56.020,59	84.968,68
11	0	TRABALHO	200.000,00	165.028,22	24.904,99	27.950,94	87.840,62	67.659,95	77.187,60
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	165.028,22	24.904,99	27.950,94	87.840,62	67.659,95	77.187,60
12	0	EDUCAÇÃO	11.950.000,00	13.787.086,14	1.695.672,48	2.496.451,16	7.106.285,44	5.733.046,42	6.680.800,70
12	361	E ensino Fundamental	7.040.100,00	8.468.487,48	917.960,55	1.630.797,57	4.322.260,33	3.569.177,75	4.146.227,15
12	363	E ensino Profissional	11.500,00	31.500,00	4.417,50	4.417,50	10.583,75	10.583,75	20.916,25
12	364	E ensino Superior	488.500,00	409.500,00	70.053,12	49.065,09	204.820,07	173.137,09	204.679,93
12	365	Educação Infantil	3.165.900,00	3.467.439,66	601.006,28	612.602,52	1.766.277,83	1.472.880,00	1.701.161,83
12	367	Educação Especial	187.000,00	196.703,00	45.691,88	44.713,17	156.113,49	137.573,73	40.589,51
12	306	Alimentação e Nutrição	1.037.000,00	1.213.456,00	56.543,15	154.855,31	646.229,97	369.694,10	567.226,03
13	0	CULTURA	1.300.000,00	1.141.600,17	411.522,45	412.875,58	686.934,89	632.714,51	454.665,28
13	392	Difusão Cultural	1.300.000,00	1.141.600,17	411.522,45	412.875,58	686.934,89	632.714,51	454.665,28
15	0	URBANISMO	5.670.000,00	6.852.463,93	873.756,86	942.802,82	3.405.190,03	2.601.038,29	3.447.333,90
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.115.000,00	1.669.350,00	2.406,70	95.729,87	586.356,50	289.234,87	1.082.993,50
15	452	Serviços Urbanos	4.555.000,00	5.183.113,93	871.350,16	847.072,95	2.818.773,53	2.311.803,42	2.364.340,40
16	0	HABITAÇÃO	100.000,00	66.569,09	0,00	0,00	0,00	0,00	66.569,09
16	482	Habitação Urbana	100.000,00	66.569,09	0,00	0,00	0,00	0,00	66.569,09
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	83.000,00	4.505,42	4.803,40	16.875,79	14.402,50	66.124,21
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	83.000,00	4.505,42	4.803,40	16.875,79	14.402,50	66.124,21
20	0	AGRICULTURA	150.000,00	149.604,92	23.231,38	24.866,54	55.808,52	45.633,15	93.796,40
20	606	Extensão Rural	150.000,00	149.604,92	23.231,38	24.866,54	55.808,52	45.633,15	93.796,40
26	0	TRANSPORTE	1.300.000,00	2.755.410,00	337.103,43	179.328,63	895.119,43	522.849,23	1.860.290,57
26	782	Transporte Rodoviário	1.300.000,00	2.755.410,00	337.103,43	179.328,63	895.119,43	522.849,23	1.860.290,57
27	0	DESPORTO E LAZER	780.000,00	721.787,45	92.235,64	126.444,60	366.890,03	308.639,02	354.897,42
27	812	Desporto Comunitário	780.000,00	721.787,45	92.235,64	126.444,60	366.890,03	308.639,02	354.897,42
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.108.200,00	1.918.088,95	174.292,80	173.864,64	1.135.263,43	1.119.865,80	782.825,52
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.805.200,00	1.615.088,95	107.906,14	107.605,25	947.720,48	932.450,12	667.368,47
28	845	Transferências	303.000,00	303.000,00	66.386,66	66.259,39	187.542,95	187.415,68	115.457,05
		TOTAL	48.514.000,00	55.188.891,14	8.593.612,87	9.564.116,60	28.624.271,28	24.112.461,07	26.504.619,86



O JORNAL MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

ESTÁ NO NOSSO SITE:

www.saltodepirapora.sp.gov.br

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
3º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÊS DE REF: JUNHO	TOTAL	Apropração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.144.538,91	3.923.718,05	4.307.929,22	4.018.523,06	3.876.326,27	5.259.142,56	4.542.798,41	3.393.901,21	4.782.653,21	5.966.912,54	3.331.798,50	4.508.872,55	52.774.518,64	32.897.694,37	58.932.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	409.780,66	353.896,25	367.238,67	456.519,83	488.984,75	444.532,21	465.329,25	399.415,99	367.428,28	325.737,56	378.169,21	334.182,96	4.772.458,68	4.354.490,50	4.099.000,00
Autarquias												0,00			
Fundações Públicas	409.780,66	353.896,25	367.238,67	456.519,83	488.984,75	444.532,21	465.329,25	399.415,99	367.428,28	325.737,56	378.169,21	334.182,96	4.772.458,68	4.354.490,50	4.099.000,00
Empresas Especiais Dependentes												0,00			
Subtotal	4.554.319,57	4.277.614,30	4.675.167,89	4.475.042,89	4.365.311,02	5.703.674,77	5.008.127,66	4.063.317,20	5.150.081,49	6.292.650,10	4.099.967,71	4.843.055,51	57.546.977,32	58.242.184,87	54.031.000,00
Receitas Transf. Interg. Adm. Dir. Ind. Le. Fund. Contr. Serv. Reg. Prop. Previdenciária	111.752,94	117.408,13	115.644,00	115.183,86	112.432,85	121.428,61	213.651,55	128.625,03	113.696,94	121.928,27	178.824,37	112.011,22	1.535.215,79	1.490.706,12	1.464.000,00
Compensação Financeira entre Reg. Prev. FUNDEF	36.170,42	18.885,21	17.873,53	77.656,17	123.608,71	39.723,12	19.739,40	39.729,40	20.003,77	0,00	41.522,59	0,00	415.010,32	391.223,02	256.000,00
Outras	531.406,05	427.349,72	506.531,14	478.453,16	423.456,32	606.444,59	507.558,71	495.878,62	606.565,74	410.746,50	354.707,37	633.258,54	5.832.415,51	5.453.000,05	6.000.000,00
Subtotal	871.411,96	862.856,06	640.048,67	871.272,39	659.497,88	661.648,61	833.140,72	642.341,05	734.028,45	532.747,77	429.334,33	766.182,76	2.702.041,61	2.356.601,79	2.714.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.682.907,61	3.414.758,24	4.035.119,52	3.603.770,50	3.705.813,14	6.365.323,38	5.841.268,38	4.705.658,25	5.884.110,04	6.825.397,87	4.529.302,04	5.609.238,27	60.249.018,93	60.600.786,66	60.745.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
3º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas		Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Pagamentos			
				Até o Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							
PODER EXECUTIVO	2.475.284,08	0,00	0,00	111.935,90	2.115.158,65	360.125,43	360.125,43
Prefeitura Municipal							
Órgãos/Entidades	2.469.408,29	0,00	0,00	111.875,90	2.109.282,86	360.125,43	360.125,43
Fund Publ Prev Func Publ Mun							
TOTAL:	2.475.284,08	0,00	0,00	111.935,90	2.115.158,65	360.125,43	360.125,43

PROGRAMAÇÃO DA VACINAÇÃO ANTIRÁBICA 2009
PERÍODO: 1º a 31/08/09

- Dia: 03/08/09 (segunda-feira)**
1 - Ginásio de Esportes - 08:00 as 11:00 hs
2 - Praça Pagliato (Jardim Primavera) - 13:30 as 16:30 hs.
- Dia: 04/08/09 (terça-feira)**
1 - Praça Adhemar de Barros (Campo Largo) - 08:00 as 11:00 hs / 13:30 as 16:30 hs.
2 - Estrada dos Farrapos: (casas) - 09:00 as 10:00 hs.
- Dia: 05/08/09 (quarta-feira)**
1 - Praça da Matriz (Centro) - 08:00 as 11:00 hs
2 - Área Esportiva - Antonio dos Anjos (Fião) - 13:30 as 16:30 hs.
- Dia: 06/08/09 (quinta-feira)**
1 - J. Teixeira (em frente ao Campo de Futebol) - 08:00 as 11:00 hs
13:30 as 16:30 hs
- Dia: 07/08/09 (sexta-feira)**
1 - Jd. Bandeira (Terminal) - 08:00 as 11:00 hs
13:30 as 16:30 hs.
- Dia: 10/08/09 (segunda-feira)**
1 - Bairro Piraporinha (Bar Mario Marques) 08:00 as 09:00 hs
2 - Bairro Piraporinha (Bar do Nestor) 09:00 as 11:00 hs
3 - Calçada (Centro) 13:00 as 16:30 hs
- Dia: 11/08/09 (terça-feira)**
1 - Bº Lagoão / Bº Boa Vista / Bº Pires (casas) a partir das 08:00 hs
- Dia: 12/08/09 (quarta-feira)**
1 - Bº São Manoel (Escola) 08:00 as 10:00 hs
2 - Bº São Manoel II (casas) 09:00 as 10:00 hs
3 - São Manoel (Bar Chega Mais) 10:00 as 12:00 hs
4 - Bº Piraporão Velho / Estância Tropical (casas) a partir das 12:30 hs
- Dia: 13/08/09 (quinta-feira)**
1 - Bº Alpes do Sarapu / Bº Alves 08:00 as 11:00 hs
2 - Bº Cafundó (sede) 11:00 as 12:00 hs
3 - Bº Barra (escola) 14:00 as 15:00 hs
4 - Bº Barra (bar do Paulo) 15:00 as 16:00 hs
- Dia: 14/08/09 (sexta-feira)**
1 - Bº Netinho (sede) 08:00 as 11:00 hs
2 - Bº Portal de Pirapora (sede) 12:00 as 15:30 hs
- Dia: 17/08/09 (segunda-feira)**
1 - Recinto de Festas - Antonio Carlos Farrapo 08:00 as 16:30 hs
2 - Terras de São Francisco (portaria) 13:00 as 14:30 hs
- Dia: 18/08/09 (terça-feira)**
1 - Bº Capão Redondo / Kamura / Guaxinduva / Miaggi a partir das 08:30 hs
- Dia: 19/08/09 (quarta-feira)**
1 - Bom Jesus (casas) 08:00 as 09:00 hs
2 - Bº Quintas de Pirapora (escola) 09:00 as 11:30 hs
3 - Sobradinho (casas) 12:30 as 14:00 hs
4 - Bº Ilha (antiga escola do Moises) 14:30 as 15:30 hs
- Dia: 20/08/09 (quinta-feira)**
1 - Bº da Fazendinha (antiga escola) 08:00 as 09:30 hs
2 - Kora (casas) 09:30 as 10:30 hs
3 - Bº Arco Íris (portaria) 13:00 as 16:00 hs
4 - Nogueiras (casas) - a partir das 14:00 hs
- Dia: 21/08/09 (sexta-feira)**
1 - Chácara Bela Vista - Rua 2 08:00 as 10:00 hs
2 - Eldorado - Rua 2 em frente ao nº 350 10:00 as 12:00 hs
3 - Dallas - R: 08 em frente ao ponto ônibus/Campo 14:00 as 15:00 hs
- Dia: 24/08/09 (segunda-feira)**
1 - Parque Pirapora R. 01 em frente ao nº 200 08:00 as 11:00 hs
2 - Bairro Itinga (escola) 12:00 as 14:30 hs
3 - Jardim Ypê (atrás do Hospital/ casas) a partir das 14:30 hs
- Dia: 25/08/09 (terça-feira)**
1 - Bairro Jucurupava (antiga escola) 08:00 as 10:00 hs
2 - Bairro Morro Branco (casas) a partir das 10:00 hs
- Dia: 26/08/09 (quarta-feira)**
1 - Mansão dos Deuses / Bº Capoavinha (casas) a partir das 08:00 hs
- Dia: 27/08/09 (quinta-feira)**
1 - Bairro do Frutal (casas) a partir das 08:00 hs
2 - Bairro Corvinho / Bairro Arado (casas) - a partir das 13:00 hs
- Dia: 28/08/09 (sexta-feira)**
1 - E.E. Daniel David Haddad ----- 08:00 as 11:00 hs 12:00 as 16:00 hs.
- Dia: 31/08/09 (segunda-feira)**
1 - Praça da Bíblia (Jd. Paulistano) - 08:00 as 11:00 hs 13:00 as 16:00 hs

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

3º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	4.550.000,00	4.550.000,00	915.955,90	2.860.422,25	1.689.577,75
Contribuições dos Servidores Inativos	5.000,00	5.000,00	1.180,12	2.873,84	2.126,16
Contribuições dos Pensionistas	9.000,00	9.000,00	1.371,00	3.611,58	5.388,42
Receitas Patrimoniais	2.234.000,00	2.234.000,00	404.853,99	1.307.461,25	926.538,75
Compensações Previdenciárias	250.000,00	250.000,00	41.522,59	101.909,16	148.090,84
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	502.000,00	502.000,00	93.696,48	278.191,73	223.808,27
Total	7.550.000,00	7.550.000,00	1.458.580,08	4.554.469,81	2.995.530,19

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	2.000.000,00	2.000.000,00	288.374,41	804.938,98	288.374,41	804.938,98	1.195.061,02
Pensionistas	900.000,00	900.000,00	83.622,17	238.370,16	83.622,17	238.370,16	661.629,84
Outros Benefícios	1.040.000,00	1.040.000,00	130.935,22	372.237,67	130.935,22	372.237,67	667.762,33
Outras Despesas	374.000,00	374.000,00	31.163,42	113.380,54	37.078,66	111.416,39	260.619,46
Total	4.314.000,00	4.314.000,00	534.095,22	1.528.927,35	540.010,46	1.526.963,20	2.785.072,65

III - RESULTADO	3.236.000,00	3.236.000,00	924.484,86	3.025.542,46	918.569,62	3.027.506,61	
------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------------	---------------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS		RS	
Receitas	4.769.141,56		Despesas	1.740.270,78
Orçamentárias	4.554.469,81		Orçamentárias pagas	1.522.954,37
Extra-orçamentárias	214.671,75		Extra-orçamentárias	217.316,41
			Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	24.032.194,57		Saldo Atual	27.061.065,35
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	67.493,20		Bancos Conta Movimento	60.732,72
Aplicações Financeiras	23.964.701,37		Aplicações Financeiras	27.000.332,63
Total Geral	28.801.336,13			28.801.336,13

Secretaria de Finanças realiza palestra para o terceiro setor

Seguindo orientação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora realizou uma palestra, dia 27 de julho, destinada ao terceiro setor, ou seja, às entidades sociais ou filantrópicas da cidade.

O evento, que aconteceu no Cen-

tro de Referência da Assistência Social (CRAS), teve por finalidade prestar orientações às entidades que recebem subvenções do município.

A Secretaria de Finanças abordou desde a utilização dos recursos até a prestação de contas do dinheiro repassado. Participaram da palestra seis entidades subvencionadas.



Palestra foi direcionada às entidades subvencionadas pela Prefeitura

1ª Reunião Ordinária do COMDEMA Salto de Pirapora

Data: 31 de julho de 2009

Horário: 09h30

Local: Auditório do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Endereço: Rua José Rodrigues de Oliveira, 135 - Jardim Avenida (Campo Largo)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
3º BIMESTRE DE 2009

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	48.350.000,00	7.764.307,48	23.881.458,44	7.873.421,73	26.223.889,37	7.365.816,71
Receitas de Capital	190.000,00	25.000,00	130.000,00	14.535,91	104.528,48	79.838,58
Subtotal:	48.540.000,00	7.789.307,48	24.011.458,44	7.887.957,64	26.328.417,85	7.445.655,29
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	2.729.000,00	500.283,32	1.399.899,96	433.409,27	1.409.808,05	575.243,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos	90.000,00	25.000,00	80.000,00	14.535,91	104.528,48	
Subtotal	2.819.000,00	525.283,32	1.479.899,96	447.945,18	1.514.336,53	575.243,75
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	45.721.000,00	7.264.024,16	22.531.558,48	7.440.012,46	24.814.081,32	6.870.411,54

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	47.015.500,99	7.835.916,83	23.507.750,50	9.119.283,47	22.519.074,66	7.753.283,28
(-) Juros e Encargos da Dívida	226.500,00	37.750,00	113.250,00	37.732,50	106.850,19	33.486,34
Subtotal	46.789.000,99	7.798.166,83	23.394.500,50	9.081.550,97	22.412.224,47	7.719.796,94
Despesas de Capital	8.173.390,15	1.362.231,69	4.086.695,08	444.833,13	1.593.386,41	1.283.432,48
(-) Deduções	1.388.588,95	231.431,49	694.294,48	69.872,75	825.599,93	130.799,29
Amortização de Dívida	1.388.588,95	231.431,49	694.294,48	69.872,75	825.599,93	130.799,29
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	6.784.801,20	1.130.800,20	3.392.400,60	374.960,38	767.786,48	1.152.633,19
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.486.000,00	581.000,00	1.743.000,00			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	53.573.802,19	8.928.967,03	26.786.901,10	9.456.511,35	23.180.010,95	8.872.430,13
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-4.366.802,19	-1.083.942,87	-2.512.342,62	-2.016.498,89	1.634.070,37	-2.002.018,59

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exere. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	4.845.747,40	5.213.037,36	5.143.164,61		
II. Deduções:(*)	3.443.037,54	5.207.318,04	3.442.533,14		
Ativo Disponível	3.443.612,15	5.214.092,19	3.448.966,19		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	574,61	6.774,15	6.433,05		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	1.402.709,86	5.719,32	1.700.631,47		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	1.402.709,86	5.719,32	1.700.631,47	1.694.912,15	297.921,61

Ambulatório de Saúde Mental realiza palestra de combate às drogas

A coordenação do Ambulatório de Saúde Mental da Prefeitura de Salto de Pirapora promoveu uma palestra destinada às pessoas que cumprem pena de liberdade assistida e seus familiares.

A palestra, que aconteceu no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) foi direcionada também às pessoas beneficiadas com o programa Renda Cidadã, além de convidados, estes considerados "multiplicadores" de informações.

O objetivo foi iniciar um trabalho somando as ações do Conselho Comunitário de Segurança (Conseg) e do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente, visando o combate e prevenção às drogas.

Proferiu a palestra o coronel da Polícia Militar, Ubiratan Marques da Silva, que há alguns anos trabalha nessa área na corporação.

A Polícia Militar colaborou com o Ambulatório de Saúde Mental para a realização do evento.



A palestra aconteceu no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Sebrae em Salto de Pirapora

A Prefeitura de Salto de Pirapora está em contato com o Sebrae com a intenção de implantar no município um Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE).

Em reunião realizada dia 24 de julho entre diretores da Prefeitura e o gerente regional do Sebrae, Carlos Alberto de Freitas, ficou acertado a possibilidade de instalação de um posto de atendimento da entidade em Salto de Pirapora.

A administração municipal indicou como local para o posto do Sebrae o único imóvel disponível no Centro da cidade.

Crianças de Salto de Pirapora visitam o cinema



Crianças no cinema

Na primeira semana do mês de junho, 2500 (duas mil e quinhentas crianças) da rede municipal de Salto de Pirapora foram ao cinema gratuitamente.

O filme assistido foi o *Tainá*, um filme nacional que fala sobre a exploração e venda ilegal de animais na Amazônia.

O projeto é uma parceria da prefeitura de nossa cidade (Diretoria Municipal da Educação de Salto de

Pirapora) com a Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo e com a APAA Associação Paulista dos amigos da Arte, utilizando salas de cinema do circuito comercial de todo o estado para a exibição de filmes nacionais.

O objetivo principal é levar a criança a conhecer o cinema, uma linguagem diferente da TV e do vídeo, além de prestigiar filmes infantis brasileiros.

O projeto tem sido um sucesso, por isso, a idéia é ampliá-lo ainda no segundo semestre deste ano, oferecendo a oportunidade também aos alunos das escolas da rede estadual de nossa cidade.

Seção de Oficinas Culturais entrega certificados de cursos

A Seção de Oficinas Culturais da Prefeitura realizou dia 14 de julho uma solenidade de entrega dos certificados de conclusão dos três novos cursos que o setor promoveu recentemente.

A solenidade aconteceu no plenário da Câmara Municipal, aonde o setor cultural da Prefeitura colocou à disposição dos cursantes 73 certificados referente a conclusão dos cursos de Confeção de Aquecedor Solar com Materiais Recicláveis, Básico de Bisquit e História em Quadrinhos. Este foi realizado em parceria com a Oficina Cultural Grande Otelo, de Sorocaba.

Nos dias 13 e 14 de julho, o setor promoveu uma



Entrega dos certificados exposição dos trabalhos dos alunos dos cursos.

Inscrições para workshop

A Seção de Oficinas Culturais está com as inscrições abertas, até o dia 10 de agosto, para o Workshop Arte de Contar Histórias.

A coordenação do workshop está a cargo do arte-educador Pedro Fontes dos Santos e trata-se de mais uma atividade em parceria com a Oficina Cultural Grande Otelo.

PROJETO GENTILEZA

O lema da EMEIEF Jana Marum dos Santos é de surpreender o mundo com a educação e gentileza de nossas crianças. A equipe escolar abraçou o projeto Gentileza gera Gentileza e, unidos, educadores, funcionários, alunos, pais e comunidade estão desenvolvendo um belo trabalho tendo como seu foco principal: solidariedade, respeito, ética, compreender e aceitar com amor



Escola adotou o projeto as diferenças e particularidades humanas (bullying); e ser um cidadão consciente dos seus direitos e deveres.

No primeiro semestre a escola já desenvolveu diver-

sas etapas do projeto:

- Sentir prazer em ler e aprender;
- Eu tenho valor e posso fazer um mundo ainda melhor;
- Agir com ética, solidariedade e respeito;
- Ser cidadão consciente dos meus direitos e deveres.

O principal objetivo da escola é sensibilizar e trabalhar as emoções quando se ajuda ao próximo.

PALESTRA SOBRE GESTÃO AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Palestra do meio ambiente

A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura, em parceria com a Eucatex Florestal, promoveu no dia 15 de julho no auditório do CRAS, palestra sobre Gestão Ambiental na Administração Pública ministrada pelo biólogo e consultor ambiental Marcio Meiken, da Biodiver-

sa Inovações Ambientais.

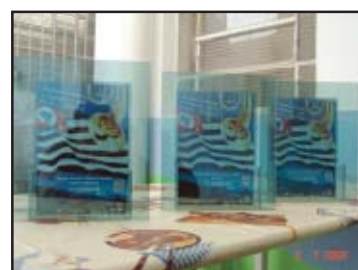
Voltada para os funcionários da Prefeitura, essa palestra teve como objetivo sensibilizar os gestores municipais para as questões ambientais estimulando-os a inserir a educação ambiental nas atividades administrativas e operacionais da administração pública por meio do combate ao desperdício, gestão ambiental dos resíduos, licitação sustentável e a conscientização dos servidores públicos quanto aos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Estiveram presentes ao

evento o prefeito, o vice-prefeito, representante do setor de Meio Ambiente da Eucatex Florestal, representantes de todas as secretarias municipais, entre eles diretores, coordenadores, chefes de divisão e demais servidores públicos.

Durante a palestra foram expostas as diretrizes do projeto Município Verde da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a responsabilidade de cada diretoria no desenvolvimento de ações que visem o cumprimento de cada diretiva e a certificação de nosso município.

Banmasp venceu mais um concurso



Mais troféus para coleção

A Banda Marcial Municipal de Salto de Pirapora (Banmasp) foi a grande cam-

peã da 1ª etapa, realizada em Atibaia dia 28 de junho, do 6º Campeonato Paulista de Bandas e Fanfarras.

O campeonato paulista tem quatro etapas: três classificatórias e uma final.

Na etapa de Atibaia, a Banmasp concorreu na categoria infantojuvenil e sua classificação no concurso foi a seguinte: Corpo Musical, 1º

lugar; Corpo Coreográfico, 1º lugar; Baliza, 1º lugar.



Banmasp em ação no aniversário da cidade